

Concurso documental internacional para preenchimento de um posto trabalho de Professor Adjunto para a área de Gestão, Finanças e Marketing do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, publicado através do Edital n.º 79/2022 no Diário da República, 2.ª série, n.º 17 de 25/01/2022 e publicitado no site do IPC através do link <https://www.ipc.pt/ipc/sobre/rh/a-decorrer-pessoal-docente>, retificado pela declaração de retificação nº 124/2022, publicada no Diário da República nº 37, de 22 de fevereiro de 2022. ---

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, pelas catorze horas e trinta minutos, no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, sob a presidência da Doutora Maria da Conceição da Costa Marques, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra, no uso de competência delegada, reuniu o Júri do concurso em epígrafe. -----

Estiveram presentes, por videoconferência, através do link: -----

<https://videoconfcolibri.zoom.us/j/98104341357?pwd=dTc1ZlIhSD05zY2VvTW10NTgyZlJYUT09> -----

de acordo com a alínea a) do nº 1 do artigo 16.º do Regulamento dos concursos para recrutamento de professores do Instituto Politécnico de Coimbra (IPC), o Doutor Pedro Fernandes da Anúnciação, Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Setúbal, Doutor Amândio Pereira Baía, Professor Coordenador do Instituto Politécnico da Guarda, Doutora Rute Maria Gomes Abreu, Professora Coordenadora do Instituto Politécnico da Guarda, Doutor João Paulo de Moura Martins Coelho Marques, Professor Coordenador do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e Doutora Maria de Fátima Rodrigues Cravo, Professora Coordenadora do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra. -----

Aberta a sessão e verificada a existência de quórum legal, de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento de Concursos para Recrutamento de Professores do IPC (RCCPIP), a Senhora Presidente do Júri deu início à reunião com a seguinte ordem de trabalhos: -----

--- Ponto único: Análise das alegações apresentadas pelos candidatos ao concurso em sede de audiência prévia, conforme abaixo se explicita. -----

De seguida, o júri deu início à apreciação das alegações entregues, conforme ponto seguinte. -----

--- A candidata **Sandrina da Encarnação Leal** questionou se tinha sido considerado na avaliação o título de especialista obtido na Área Disciplinar "Gestão e Administração com especialidade Gestão de Recursos Humanos", tendo o júri confirmado que o referido item já havia sido contemplado na grelha de pontuação. -----

--- O candidato **Paulo Américo Pinto Moreira** contestou itens pontuados pelo júri, pelo que se procedeu à sua apreciação, conforme se expõe em seguida. O júri observou que os comprovativos dos itens curriculares deste candidato não foram organizados de acordo com os pontos 6.5 e 6.6 do edital do concurso, pelo que: -----

--- (1) Expõe, que não foi valorado com a pontuação máxima a participação como membro das comissões científicas dos seguintes eventos: 38th IBIMA International Conference, Seville, Spain, 2021. A este respeito, o júri

Homologo

Assinado por: **DANIEL JORGE ROQUE MARTINS GOMES**

Num. de Identificação: 11930208

Data: 2023.06.02 09:35:03 +0100

Certificado por: **Diário da República Eletrónico**

Atributos certificados: **Vice-Presidente - Instituto**

Politécnico de Coimbra

deliberou manter a pontuação dada, tendo em conta que as declarações da organização IBIMA não indicam explicitamente o cargo ou função desempenhados nessas conferências. -----

--- (2) Refere que não foi valorado com 2 valores a participação no editorial board da revista científica International Journal of Business and Management. Quanto a este item, o júri deliberou manter a classificação atribuída pelo facto de a intervenção do candidato ter sido ao nível de *reviewer*. -----

--- (3) Sobre a participação em júris de provas académicas na área da Gestão, Finanças e Marketing, o júri apreciou a situação e tendo em consideração que se trata de alunos diferentes, deliberou considerar a alegação, atribuindo dois pontos no item ao candidato. -----

--- (4) Relativamente à alegação sobre arguência de provas de mestrado, o júri deliberou manter a pontuação de nove, por corresponder aos itens documentados pelo candidato. -----

--- (5) Quanto à experiência e dedicação à docência, o candidato alega que não foi valorado com a pontuação máxima a experiência de quatro anos como Professor Auxiliar, a tempo integral no Ensino Universitário, conforme declaração emitida pela instituição de ensino universitário, Instituto Superior Miguel Torga. O júri analisou a situação, assim como o documento mencionado e deliberou manter a decisão tomada, uma vez que o documento em assunto apenas se refere às unidades curriculares lecionadas naquela instituição. -----

--- (6) Em relação à questão de não ter sido valorado por fração a experiência docente em outras instituições de ensino politécnico na área de Gestão, Finanças e Marketing, com, pelo menos, 12 valores, o júri deliberou manter a classificação de 40 pontos no item “Experiência docente no ensino superior politécnico na área da Gestão, Finanças e Marketing superior a 5 anos e inferior ou igual a 15 anos”, pelo facto de aqui ter sido incluído quer o tempo de serviço prestado no ISCAC, quer o tempo de leccionação em outras instituições de ensino superior politécnico. Refira-se, que o candidato no ISCAC prestou, até à data de fecho do concurso, quatro anos, nove meses e vinte e quatro dias. -----

--- (7) Acerca do número de Unidades Curriculares, distintas, lecionadas na área da Gestão, Finanças e Marketing (não cumulativo com o ponto anterior) mencionadas no ponto 2.1, o júri deliberou manter a pontuação atribuída à unidade curricular “Diagnóstico e Intervenção nas Organizações” lecionada no Instituto Politécnico da Guarda, de acordo com a documentação apresentada. -----

--- (8) No item das alegações sobre a coordenação científica do mestrado em gestão de recursos humanos e comportamento organizacional do Instituto Superior Miguel Torga, o júri deliberou manter a pontuação atribuída pelo facto de a declaração da Instituição ser omissa relativamente à duração das funções exercidas. -----

--- (9) No item coordenador de licenciatura foi atribuída a pontuação máxima correspondente à coordenação e cocoordenação de licenciatura. -----



-- (10) No que se refere à participação do candidato no conselho científico do Instituto Superior Miguel Torga, o júri deliberou manter a classificação atribuída. -----

---- A candidata **Ana Isabel Loureiro de Sousa Virgolino Silva** contestou itens pontuados pelo júri, pelo que se procedeu à sua apreciação, conforme se expõe em seguida. O júri observou que os comprovativos dos itens curriculares desta candidata não foram organizados de acordo com os pontos 6.5 e 6.6 do edital do concurso.

--- O júri salienta que os itens incluídos na coluna “número” da grelha de pontuação se referem à autoavaliação da candidata e não à decisão do júri, à qual corresponde a coluna “pontos”. -----

--- Mais se refere que qualquer documentação entregue fora do prazo definido no edital do concurso, não é aceite pelo júri. -----

Da análise efetuada pelo júri aos itens mencionados pela candidata em sede de alegações, resultou a seguinte apreciação, tendo em conta a ordem por que são apresentados. -----

1. Cursos de atualização técnico-científica, direta e indiretamente relacionados. Quanto a este assunto a candidata foi pontuada com zero pontos nos subitens 1.2.3 e 1.2.4, pelo facto de a documentação não ter sido emitida por uma Ordem Profissional, não havendo deste modo correspondência com o edital do concurso. O júri deliberou manter a pontuação atribuída. -----
2. No item 1.3 a candidata foi pontuada com zero pontos em todos os subitens, dado que não existem comprovativos que confirmem os subitens do edital. -----
3. No item 1.4, no subitem 2, a candidata teve zero pontos, dado que não ficou demonstrado ter publicado um artigo ISI/Scopus ou equivalente. Contudo, o artigo foi considerado no subitem seguinte. -----
4. Em relação à fórmula de avaliação final foi considerada a ponderação definida em edital, ou seja, 40% para a componente científica, 40% para a componente pedagógica e 20% para a componente organizacional, pelo que nada há a alterar. -----
5. No item 1.5 foi considerado o documento 44 da candidatura, pelo que se mantém a pontuação atribuída. -
6. No que se relaciona com o item 1.6, a candidata teria de comprovar com documentos as menções curriculares, pelo que se mantém a classificação atribuída. Apenas foi considerada a coorientação efetuada, devido a comprovativo entregue atempadamente. -----
7. No item 1.7, o júri considerou os subitens com documentação entregue, pelo que se mantém a classificação atribuída. -----
8. No item 1.8 “Prestação de serviços ao exterior, estudos/projetos ou pareceres elaborados, no âmbito do ISCAC”, mantém-se a classificação atribuída, dado que os itens a que se refere a candidata não foram desempenhados em funções do ISCAC. -----
9. No item 1.8, subitem 2, não foi documentada a experiência que a candidata refere, pelo que se mantém a posição do júri. -----

10. No item 2.1, subitem 3, a candidata teria de comprovar com documentos, as menções curriculares, pelo que se mantém a classificação atribuída. -----
11. No item 2.1, subitem 8, a documentação a que se refere a candidata não se insere neste ponto e não tem comprovativo válido. -----
12. No item 2.2, a candidata teria de comprovar com documentos, as menções curriculares, pelo que se mantém a classificação atribuída. -----
13. No que se relaciona com o item 2.3, a candidata teria de comprovar com documentos, as menções curriculares, pelo que se mantém a classificação atribuída. -----
14. No que se relaciona com o subitem “cursos de formação ou atualização”, o júri mantém a posição assumida, uma vez que a candidata não suportou a sua candidatura com os respetivos documentos. -----
15. No item 3.1, é mantida pelo júri a sua posição, pelo facto de não haver documento de suporte e o que foi entregue em sede de audiência prévia, não ser aceite pelo júri por ser extemporâneo. -----
16. Relativamente ao referido pela candidata nos subitens 3.1.2 e 3.1.3 do seu currículo, o júri mantém igualmente a sua posição, devido a não haver documento de suporte e o que foi entregue em sede de audiência prévia, não ser aceite pelo júri por ser extemporâneo. -----
17. No que se prende com o item “Coordenador de licenciatura” e “Coordenador de pós-graduação”, desconhecendo o júri a duração dos mandatos, e o período de exercício do cargo, foi considerado um ano, mantendo-se a posição assumida. -----
18. Relativamente ao mencionado pela candidata no subitem 3.1.8 do seu currículo, o júri mantém também a sua posição, devido a não ter sido apresentado documento de suporte e o que foi entregue em sede de audiência prévia, não ser aceite pelo júri por ser extemporâneo. -----
19. Ainda no que se relaciona com o conteúdo do subitem 3.1.9 do currículo da candidata, o júri mantém igualmente a sua posição, devido a não ter sido apresentado documento de suporte. -----
20. Relativamente ao item 3.2 do CV da candidata, o júri mantém a sua posição, devido a não ter sido apresentado documento de suporte. -----

Após as decisões tomadas, tendo por base as alegações dos candidatos mencionados, resultou alteração da classificação do candidato Paulo Américo Pinto Moreira para 54,80 pontos, de acordo com a grelha em anexo, em nada alterando a ordenação final constante da ata nº 5, que contém a deliberação do júri tomada nessa data e que se mantém. A classificação final dos candidatos é a que se indica abaixo:

- 1º lugar - Margarida Sofia Freitas de Oliveira – 58,84 pontos; -----
- 2º lugar – Paulo Américo Pinto Moreira – 54,80 pontos; -----
- 3º lugar - Ana Isabel Loureiro de Sousa Virgolino Silva – 27,70 pontos; -----
- 4º lugar – Sandrina da Encarnação Leal – 20,80 pontos. -----

Para constar foi exarada a presente ata que, depois de lida em voz alta e de ser aprovada por unanimidade, vai ser assinada por todos os membros do júri

O Júri

O Presidente



Doutora Maria da Conceição da Costa Marques

Vogais

Pedro Fernandes
da Anunciação

Assinado de forma digital por
Pedro Fernandes da Anunciação
Dados: 2023.05.30 10:29:56 +01'00'

Doutor Pedro Fernandes da Anunciação

Assinado por: **Amândio Pereira Baía**
Num. de Identificação: 04190872
Data: 2023.05.30 11:38:02+01'00'

Doutor Amândio Pereira Baía

Assinado por: **RUTE MARIA GOMES ABREU**
Num. de Identificação: 06977612
Data: 2023.05.30 13:40:43+01'00'

Doutora Rute Maria Gomes Abreu



Doutor João Paulo de Moura Martins Coelho Marques



Doutora Maria de Fátima Rodrigues Cravo